

Lei n.º 18/76

Dispõe sobre a concessão de abono
aos servidores municipais

O Prefeito do Município de Angatuba,
Faço saber, que a Câmara do Mu-
nicípio de Angatuba, aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei;

Artigo 1.º) - Fica concedido um abono fixo aos ser-
vidores municipais, na importância de
R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta cruzei-
ros), que será pago em uma única
vez, por ocasião das festas de fins de
ano.

§ Único - O abono de que trata o presente artigo
é extensivo aos inativos e nos se in-

incorpora aos vencimentos ou salários, devendo ser compensado quando da concessão do 13.º salário.

Artigo 2.º) - Para atender as despesas decorrentes da execução desta lei, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil cruzeiros).

Artigo 3.º) - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da venda das ações da Centrais Elétricas de São Paulo S/A., de propriedade desta Prefeitura, de que trata a Lei Municipal n.º 15/76, de 13 de dezembro de 1976.

Artigo 4.º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Arquatuba, em 24 de dezembro de 1976.

Alfio Verardi

- Prefeito Municipal -

Publicado nesta data

José Rodrigues

- Secretário -